

Lei Nº 1265

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, Chácara 3 (acesso), com área de 934,13 M², originária da matrícula Nº 24.060, do Cartório do 1º Ofício, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, a Chácara 3 (acesso), originário da matrícula Nº 24.060, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, de Francisco Beltrão, com área de 934,13 M², sem benfeitorias.

Art. 2º - O referido imóvel, destina-se exclusivamente a uma faixa de servidão de passagem, para atender o acesso das chácaras adjacentes e sobre este imóvel, o município não poderá fazer nenhuma edificação.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal